CÓDIGO DE ÉTICA DO FAP

TERMO DE COMPROMISSO E ADESÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA (CONSELHEIROS)

Eu, Leonardo Pereira de Carvalho, portador da Cédula de Identidade RG nº 21533542-3 e inscrito no CPF/MF sob o nº 134.567.917-39, ocupante da função de membro do Conselho de Administração / Comitê de Investimento do Fundo de Aposentadoria e Pensõesde Santo Antônio de Pádua – FAP ,

Declaro para os devidos fins que:

1. Tenho total conhecimento da existência e do conteúdo do Código de Ética do FAP, que o recebi, li, entendi;

2. Estou ciente de que o Código de Ética, como um todo, passa a fazer parte dos meus deveres como Conselheiro da Instituição incorporando-se às regras previstas no Estatuto do Servidor Público de Santo Antônio de Pádua e demais regras de conduta adotadas pelo FAP;

3. Comprometo-me a observar integralmente os termos e condições previstos no Código de Ética;

4. Tenho total conhecimento de que, a partir desta data, a não observância do Código de Ética poderá implicar na caracterização de falta grave, fato que poderá ser passível da aplicação das penalidades cabíveis, graduadas em função da gravidade e da reiteração, a critério do FAP;

5. As regras estabelecidas no Código de Ética do FAP não invalidam nenhuma disposição do Estatuto do Servidor Público de Santo Antônio de Pádua, nem de qualquer outra regra estabelecida pela instituição, mas sim, complementam e esclarecem as atitudes esperadas da Instituição em relação a situações vinculadas à minha atividade profissional.

Santo Antônio de Pádua-RJ,

Assinatura do Membro do Conselho

Leonardo Pereira de Carvalho
Diretor-Presidente do FAP
ATO Nº 430/2022